LEI Nº 132/75

REVOGA OS ARTIGOS 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 1973, AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS (PROVIDÊNCIAS) DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Socorro, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal Nº 110/75 de 15 de Setembro de 1973.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem ônus para o Município, a Firma Comercio de Fumo Socorro Ltda, com sede neste Município, os Lotes de Nº 12 a 24, da quadra 25, localizados no Bairro Boa Vista, com área 5.600 mts2 (metros quadrados) confrontando com seus diferentes lados com a Rua Nicolau Roberti, Prefeitura Municipal e Ruas projetadas na Planta Cadastral, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A área doada no artigo anterior terá a destinação específica para para implantação da industria de fumo acepipado.

PARAGRAFO 1º - A construção da industria só será permitida depois da aprovação da planta pela Prefeitura e da liberação dos demais documentos exigidos em atendimento a legislação pertinente

§ 2º - A firma Comercio e Industria de Fumo Socorro Ltda, fica obrigada a construir o prédio para funcionamento da industria mencionada no artigo, dentro do prazo de 1 (um) ano;

§ 3º - O prazo estabelecido no § anterior começará a vigorar no dia da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º - O imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município sem qualquer indenização a benfeitorias nele existentes se a construção do

Continua

continuação da Lei Nº 132/75

prédio da indústria virão obedecer o prazo estipulado no § 2º do artigo 3º, desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Socorro, 28/02/975

PREFEITO MUNICIPAL